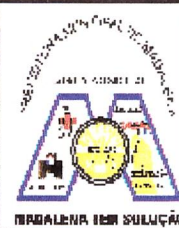


ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**



**LEI N.º 0132 / 98**

**EMENTA:** *Considera de Utilidade Pública as Associações que Indica, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Madalena aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam reconhecidas de utilidade pública: a Associação dos Moradores do Bairro Henrique Jorge, com sede no Bairro Henrique Jorge, Madalena-Ce., C.G.C. N.º 01.768.744/0001-13; a Associação Madalenense do Desporto Amador (AMADA), com sede na cidade de Madalena, C.G.C. N.º 01.667.946/0001-79.

Art. 2.º - As entidades são sociedades civis, sem fins lucrativos, que tem por objetivo prestar serviços à comunidade dentro dos setores de agricultura, educação, saúde nutrição, assistência social, esporte, lazer e habitação.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MADALENA, aos 30 de Junho de 1.998.

**RAIMUNDO ANDRADE MORAIS**  
Prefeito Municipal